



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.435/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Sr. **JOÃO CARLOS FERNANDES**, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 11.198,00** (onze mil cento e noventa e oito reais), destinados a suplementar dotação no orçamento vigente com a seguinte classificações orçamentárias:

02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0860 2027 0000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física
Fonte: 02	
Valor: R\$ 8.250,00	

02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0860 2027 0000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte: 02	
Valor: R\$ 2.948,00	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2018 referente ao Convenio, com o Estado de São Paulo por intermédio do Fundo Social de Solidariedade, Processo nº 510032746023/018.

Artigo 3º - O PPA 2018/2021, Lei nº 1.415 de 10 de novembro de 2017, e a LDO 2018, Lei nº 1.407, de 30 de junho de 2017, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassolândia/SP, 06 de setembro de 2018.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo